



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/10/GS/SEDUC/MT**

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e demais providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2011.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Conselho Estadual de Educação, Assessoria Pedagógica e Cefapro, sendo que nos dois últimos órgãos a atribuição dos profissionais será efetivada nos respectivos órgãos de lotação);

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;

IV – o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

V - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial/SAD e/ou constando a licença no Sistema SEAP e migrada para o Sigeduca/ GPE (com período vigente);

VI – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial/SAD devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 28 da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT,

Art 3º Os profissionais da educação, que em 2010 encontravam-se cedidos para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/Seduc.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link Sigeduca/ GPE, disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor da escola;

II - secretário(a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

I - assessores pedagógicos;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 579/10, Portaria nº. 580/10, Portaria nº. 581/10, Portaria nº 582/10, Portaria nº 584/10, Instrução Normativa nº. 017/10 e Edital de Seleção nº 005/10, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 12.11.10.

II – elaborar e divulgar até 13.11.10 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº. 005/10/GS/Seduc/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 06 a 17.12.10 - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no link Sigeduca/GPE, acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

c) afixar para divulgação, no dia 20.12.10, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 27.01.11

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

## SEÇÃO II

### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 2º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro Web, no link [Sigeduca/GPE](#), disponível no site da Seduc, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - para contagem de pontos/classificação dos *professores afastados para qualificação profissional*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II:

Art. 10. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 27.01.11 e ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 08 (oito) fases:

I - 1ª Fase - dia 27.01.11 - matutino para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, obedecendo a seguinte ordem:

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2010, no *1º e 2º Ciclo; 1º Segmento da EJA/terminalidade; Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência*, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *redimensionamento escolar;*
2. *atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*
3. *desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola;*
4. *remoção;*
5. *ou desativação da unidade escolar;*
6. *opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;*

- i. a turma para ser considerada em processo de “continuidade da unidocência”, deverá ser identificada no ato da inserção no link Sigeduca/GDE;
- ii. a turma será considerada *“continuidade”* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2010, excetuando-se a composição de turmas previstas na Portaria nº 580/10/GS/Seduc/MT (composição de turmas) para a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola;
- iii. caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Port. nº. 580/10/GS/SEDUC/MT que *“Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino”* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;
- iv. tratando-se de junção de turmas do *1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA (terminalidade) e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência* será dada prioridade para acompanhar as turmas, aquele professor que obteve melhores resultados com as turmas no ano 2010, fato este, comprovado através de documento expedido pela escola e homologado pelo CDCE;

b) os professores efetivos e/ou estabilizados que atribuíram aula em 2010 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP e Educação Do Campo, permanecerão como docentes nas escolas estaduais que oferecem a modalidade.

c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento*.

II - 2ª Fase - dia 27.01.11 - vespertino - para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na *nova habilitação*, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

III - 3ª fase - dia 27.01.11 - após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais observando critérios que constam na Portaria nº. 584/10/GS/Seduc/MT e Anexos e a Portaria nº 586/10/GS/Seduc/MT.

IV - 4ª Fase - dia 28.01.11 - matutino - *prioritariamente para os professores efetivos ou estabilizados, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas inclusas na área do conhecimento de sua formação* em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e outros em cedência na forma da lei;

V - 5ª Fase - dia 28.01.11 – vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em História, Pedagogia ou Ciências Sociais, para as disciplinas de *Filosofia e Sociologia*;

VI - 6ª Fase - Dia 29.01.11 – matutino - os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VII - 7ª Fase - dia 29.01.11 - vespertino – primeiramente para os professores efetivos que estejam concluindo Letras, Matemática e Química, devidamente comprovadas nos convênios firmados entre SEDUC/UNEMAT, após começará a, atribuição para os professores efetivos de outra rede de ensino que estejam em situação de: Cedência (outros órgãos ou poder), permutado (estado x estado) e em regime de cooperação técnica (estado x município), e concluindo a fase, atribuição aos professores **Especialistas em Educação**;

VIII - dia 29.01.11, – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

IX - dia 31.01.11 - matutino – entrega, via relatório *WEB*, do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica, para organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

X - a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos professores concursados 2010/posse/2011, deverá expor em local de fácil acesso e visualização a classificação geral dos aprovados no concurso/2010, para o seu município, por disciplina, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver professor habilitado na disciplina, descontando os profissionais que optaram por atribuição em funções ou se encontram afastados por motivo legal);

Parágrafo Único - O quadro SIGEDUCA/GPE ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ou estabilizados, durante o período de 27.01.11 a 29.01.11,

Art.11. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 06 (seis) fases, e destina-se, especificamente aos: professores remanescentes, aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre municípios), pela SUGP/Seduc e professores concursados 2010/posse/2011;

§ 1º para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas livres e receberem o “*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas*”, elaborado e emitido via *Web*, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central, na regional ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º a Segunda Etapa será de acordo com o cronograma abaixo:

I - **1ª Fase - dia 31.01.11** – matutino/vespertino - organização do quadro

II - **2ª Fase – a partir de 01.02.11** - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, observando as datas a seguir:

a) **dia 01.02.11**- matutino – para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem,

b) **dia 01.02.11**- vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Humanas;

c) **dia 02.02.11**- matutino – para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;

d) **dia 02.02.11**- vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia em turmas de unidocência;

III - **3ª Fase - dia 03.02.11** – matutino/vespertino – atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que **tiveram deferimento da remoção** conforme **Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT**;

III - **4ª Fase - dia 04.02.11 e 05.02.11** – matutino/vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores concursados 2010/posse/2011;

a) Os professores concursados p/ posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pra Secretaria de Administração/MT, deverão apresentar-se na Assessoria Pedagógica no município, para escolha de aulas;

b) após escolha de aulas na Assessoria Pedagógica o professor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;

c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema Sigeduca/GPE, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para tramitação do processo de *Ingresso e inclusão na folha de pagamento.*

d) *aos professores que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.*

e) *Os professores detentores de 01 (um) cargo, que estão desenvolvendo suas atividades no Órgão Central e nas Unidades Desconcentradas (Sede Central, Assessorias, Cefapros, CEE), aprovados no Concurso Público 2009/2010, para o ingresso na 2ª cadeira não poderão permanecer com atribuição nestas unidades, devendo atribuir toda a jornada de trabalho (60 horas), preferencialmente em apenas uma unidade escolar, distribuindo a carga horária total nos três turnos de funcionamento, garantindo o cumprimento integral da jornada de trabalho.*

IV - **5ª Fase – dia 05.02.11**- vespertino – após ingresso, para professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, **não habilitados na área específica a que concorrem**, deve ser observado:

a) os PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA e HABILITAÇÕES DIVERSAS, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

**V – 6ª Fase - dia 05.02.11** – noturno - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica – inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 12. **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – dia 07.02.2011, na unidade escolar - divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 03 (três) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

**I - 1ª Fase**- atribuição de aulas livres ou em substituição, aos candidatos a contrato temporário, dar-se-á:

a) **dia 07.02.2011** - matutino - aos professores Pedagogos para classes de unidocência;

i. o professor que optar pela continuidade na turma de unidocência 2010 deve optar pela “continuidade com a turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

b) **dia 07.02.2011** - vespertino - aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;

c) **dia 08.02.2011** - matutino - aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;

d) **dia 08.02.2011** - vespertino – aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;

**II - 2ª Fase - no dia 09.02.11** - matutino – em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de até 20 (vinte) horas**, conforme permitido em lei;

**III - 3ª Fase - no dia 09.02.11** - vespertino - encerra período da atribuição na unidade escolar – inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art.13. **QUARTA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – **dia 11.02.2011** – Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link Sigeduca/GPE, contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.

§ 1º Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º Os professores inscritos para contratos temporários nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA/terminalidade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas:

II – no 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º Para atuar no **ENSINO MÉDIO** exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.

§ 3º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
- c) Licenciatura Plena ou Curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;
- d) e, Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

### SEÇÃO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;
- b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

- A) Nutrição Escolar;
- B) Vigilância,
- C) Segurança (Agente De Pátio)
- D) Manutenção De Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 17. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no QUADRO WEB à disposição no link [Sigeeduca/GPE](#), considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art.18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - **1ª Fase – dia 27.01.11**- no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;



II - **2ª Fase - dia 29.01.11** – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art.19. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica compreenderá 05 (cinco) fases, e específica ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção, conforme Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT, e para ingresso na carreira dos profissionais da educação/MT aos servidores aprovados no concurso 2009/2010, os quais deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o “*Encaminhamento da Atribuição do Regime/Jornada de trabalho*”, elaborado e emitido via *Web*, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - **1ª Fase – dia 31.01.11**- período vespertino, entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar,

a) a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos servidores administrativos concursados 2009/2010, para o seu município, deverá expor em local de fácil acesso de visualização a classificação geral dos aprovados no concurso por função, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver servidor na respectiva função, descontando os profissionais que optaram por atribuição em outras funções ou se encontram afastados por motivo legal);

II - **2ª Fase – dia 01.02.11** - período matutino/vespertino - Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, obedecendo a seguinte ordem:

a) atribuição ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, e aos que não conseguiram atribuição nas funções de opção no ato da inscrição, em outra função, compatível ao cargo de ingresso.

III - **3ª Fase – dia 02.02.11** - período matutino/vespertino - atribuição do regime/jornada de trabalho ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que obtiveram o deferimento da remoção conforme Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT.

III - **4ª Fase - dia 04.02.11** – matutino/vespertino - atribuição do regime/jornada de trabalho para os servidores administrativos concursados 2010/posse/2011;

a) Os servidores concursados p/posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pela Secretaria de Administração/MT, deverão apresentar-se na Assessoria Pedagógica do município para atribuição em unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas ofertado;

b) após atribuição na Assessoria Pedagógica, o servidor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;

c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema Sigeduca, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para tramitação do processo de *Ingresso e inclusão na folha de pagamento*.

d) aos profissionais que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.

IV - **5ª Fase – 05.02.11**- noturno - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 20. **TERCEIRA ETAPA** - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar:

**I – 1ª Fase - dia 07.02.11**, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

**II – 2ª Fase - dia 07.02.11** – matutino/vespertino - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional

Art.21. **QUARTA ETAPA - dia 11.02.11** - atribuição do regime/jornada de trabalho – para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link Sigeduca/GPE contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

§ 1º Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2º Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, **inscritos nas escolas ou salas anexas da educação do campo**, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva **dessa especificidade** para futuras convocações.

#### **SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O quadro SIGEDUCA/GPE ficará disponível para as escolas e assessorias pedagógicas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Art. 24. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar **dessas comunidades, conforme** Portaria nº. 583/10/GS/Seduc/MT e Portaria nº584/10/GS/Seduc/MT.

Art. 25. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, **para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas para a unidade.**

Art. 26. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e

assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 27 Compete a Assessoria Pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2011, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
*Secretária de Estado de Educação.*

**ANEXO I**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ___/___/___	
End. _____	nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade _____	CEP: _____	Telef. Res: _____	Cel.: _____
Outro telef: _____	email: _____	Matrícula: _____	
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	DtExp.: ___/___/___
CPF: _____			
Escola: _____			
<b>Habilitação:</b>			
Concurso e/ou Enquadramento: _____			
Nova Habilitação:a) _____		b) _____	
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
b. ( ) SIM	( ) PUBLICO		
	( ) PRIVADO		
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>5. Cargo/Função:</b>	
( ) Efetivo;		( ) Professor	
( ) Estabilizado		( ) Especialista da	
( ) Cedência/Permutado (de outra rede)		Educação	
<b>6. Jornada Semanal de Trabalho:</b>			
( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h			
( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção);			
( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);			
<b>3. Opção de Atribuição:</b>			
<b>a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:</b>			
I) Pela habilitação do Concurso/Enquadramento ( ) - Habilitação/Concurso): (_____)			
II) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) - Qual (Nova Habilitação): (_____)			
<b>b) Opção p/Continuidade c/ unidocência em turmas de:</b>			
a) 1º e 2º Ciclo ( )	b) Classe Ed. Especial ( )	c) 1º Seg/Eja (terminalidade) ( )	
<b>c) Por/Formação em Cursos através de Convênio UNEMAT/Seduc – exclusivo para o pólo Médio Araguaia</b>			
Curso: ( ) Letras ( ) Química ( ) Matemática			
<b>d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>			
( ) EJA	( ) EMI /EMIEP	( ) ED.DO CAMPO	( ) REGULAR
( ) CRECHE ESCOLAR	( ) ESCOLA ED. ESPECIAL	( ) SISTEMA PRISIONAL	
<b>e) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA/SAD: ( ) Sim ( ) Não</b>			
<b>Obs.:</b> Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 28 da Portaria 584/10/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)			
( )	Projetos pedagógicos (professor);		
( )	Suporte à Coordenação Pedagógica (professor)		
( )	Atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;		
( )	Acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;		
( )	Técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha		

	desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.				
( )	Atendimento na recepção da unidade escolar.				
( )	Apoio na Secretaria Escolar,				
<b>4. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>					
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos	
<b>I</b>	<b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto			
<b>II</b>	<b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto			
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto			
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos			
<b>III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)</b>					
a.	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.			
b.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	3,0 (três) pontos.			
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, freqüência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
e.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto.			
f.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.			
g.	Ao professor que no exercício de 2010, estendeu sua jornada de trabalho, em caráter excepcional (acresceu aulas no cômputo de suas horas atividades), ou que além da função a qual exercia assumiu sala de aula, ambos como colaboradores da escola, sem efeito financeiro.	1,0 (um) ponto.			
<b>IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.			
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino	1,0 (um) ponto para cada artigo.			

	aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)**

a.	Tempo de serviço na unidade escolar			
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT			
c.	Idade			

**8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do (a) Professor(a)	<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Responsável p/Atribuição na Escola	<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> / <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> / <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Data
---	---	---

**ANEXOII**  
**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO /OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>1. Dados Pessoais:</b>				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____		Complemento: _____		
Bairro: _____		Cidade _____		CEP: _____
Telef: Res: _____		Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____
e-mail: _____		Matrícula: _____		
RG: _____		Exp: _____		UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
Escola: _____				
<b>Habilitação:</b>				
Concurso e/ou Enquadramento: _____				
Nova Habilitação: a) _____ b) _____				
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>				
a ( ) NÃO		TIPO:		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
b. ( ) SIM		( ) PUBLICO		
		( ) PRIVADO		
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>5. Cargo/Função:</b>		<b>6. Jornada Semanal de Trabalho:</b>
( ) Efetivo;		( ) Professor		( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h
( ) Estabilizado				( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção);
( ) Cedência/Permutado (de outra rede)		( ) Especialista da Educação		( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);
<b>3. Opção de Atribuição:</b>				
e) ) <b>OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>				
( ) EJA		( ) EMI/EMIEP		( ) ED.DO CAMPO
( ) CRECHE ESCOLAR		( ) ESCOLA ED. ESPECIAL		( ) SISTEMA PRISIONAL
<b>4. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>				
		<b>INDICADORES</b>		<b>Cômputo</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
<b>II DO TEMPO DE SERVIÇO</b>				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação\MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.		0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos	
<b>III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)</b>				
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas), em 2010;		2,0 (dois) pontos.	
<b>IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 03 (três) anos</b>				
a.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do		2,0 (dois) pontos.	

	orientador.			
b.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, c/limite máximo de 3,0(três) pontos.	0,5 (meio) pontos para 40 horas.		
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

<p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Professor(a)</p>	<p>_____</p> <p>Responsável p/Atribuição na Escola</p>	<p>____/____/____</p> <p>Data</p>
--	--	-----------------------------------



**ANEXO III**  
**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO**  
**OU ESTABILIZADO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ___/___/___		
End. _____		nº _____		
Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade _____	CEP: _____	
Telef: Res: _____	Cel.: _____	Outro: _____		
e-mail: _____		Matrícula: _____		
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt Exp.: ___/___/___ CPF: _____	
Escola: _____				
<b>Habilitação:</b>				
Concurso e/ou Enquadramento: _____				
Nova Habilitação:a) _____				
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>				
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
b. ( ) SIM	( ) PUBLICO			
	( ) PRIVADO			
<b>2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)</b>		<b>3. Regime de trabalho:</b>		
a.( ) Efetivo		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
b. ( ) Enquadrado na função				
<b>4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):</b>				
<b>a. para Técnico Administrativo Educacional</b>		<b>b. para Apoio Administrativo Educacional</b>		
<input type="checkbox"/>	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	<input type="checkbox"/>	AAE/Limpeza	
<input type="checkbox"/>	TAE/ Lab.de Ciên.da Natureza e Matemática	<input type="checkbox"/>	AAE/Nutrição	
<input type="checkbox"/>	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	<input type="checkbox"/>	AAE/Vigia	
<input type="checkbox"/>	TAE/ Biblioteca Escolar	<input type="checkbox"/>	AAE/Segurança	
<b>c. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO READAPTAÇÃO/(MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA/SAD) – TAE e AAE.</b>				
( ) SIM ( ) NÃO				
Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses deverá atribuir função conforme Art 28 da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção):				
<input type="checkbox"/>	em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;			
<input type="checkbox"/>	acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;			
<input type="checkbox"/>	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.			
<input type="checkbox"/>	atendimento na recepção da unidade escolar.			
<input type="checkbox"/>	apoio na Secretaria Escolar,			
<b>4. Número de pontos obtidos pelo profissional:</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>CÔMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
<b>I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	

b.		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		

#### II - DO TEMPO DE SERVIÇO - (todos) TAE e AAE:

a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		

#### III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2010 (considerando as ausências justificadas em LC 04/90.)TAE e AAE

A	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho;	2,0 (dois) pontos.			
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	3,0 (três) pontos.			
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto.			
e.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto.			

#### IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)

A	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, no ano de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profuncionário);	2,5(dois e meio) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
e.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
f.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		

#### V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)

##### TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos	MEC / FNDE	EducaCenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.	
			SISCORT – Sist Controle Remanejamento e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos.	
			SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos.	

pela Seduc(dispensa apresentação de certificados)	SEDUC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos.	
		SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos.	
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos.	
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos.	

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos**

**MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA**

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	---	--	--	--

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	---	--	--	--

**VIGILÂNCIA**

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	---	--	--	--

**SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central**

A	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

**8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

**9. EM CASO DE EMPATE:**

a.	Tempo de serviço na unidade escolar
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.
c.	Idade.

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data
--	---	------------------------

**ANEXO IV**  
**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TAE e AAE, EFETIVO OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_ Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telef: Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Telef. p/contato: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Concurso e/ou Enquadramento: \_\_\_\_\_  
 Nova Habilitação: \_\_\_\_\_

**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?**

a ( ) NÃO	TIPO:	
b ( ) SIM	( ) PUBLICO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
	( ) PRIVADO	

<b>2. Situação Funcional(assinale uma das alternativas)</b>	<b>3. Regime de trabalho:</b>
( ) Efetivo	Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
( ) Enquadrado na função	

**4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):**

a. para Técnico Administrativo Educacional		b. para Apoio Administrativo Educacional	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza
( )	TAE/ Lab.de Ciê. da Natureza e Matemática	( )	AAE/Nutrição
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/Vigia
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Segurança

**5. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
-----------	-----------	-------------	---------	--------

**I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**

a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos		

**II - DO TEMPO DE SERVIÇO**

a.	Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT;	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos		

**III – ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.) em 2010:**

a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos		
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos		

**III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ( considerar apenas os últimos 03 (três) anos em 2010;**

a.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;	2,0 (dois) pontos		
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos		

d.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) pontos p/40 horas.		
e.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
f.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		

**IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE**

a.	Conhecimento e domínio de informática no programa Word e Excell;;	5,0 (cinco) pontos.				
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos MEC / FNDE. (dispensa apresentação de certificados)	MEC / FNDE.	Educacenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.		
			SISCORT – Sistema Controle Remanejamento e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos.		
			SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos.		
		SEDUC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos.		
			SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos.		
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos.		
	SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos.				

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3(três) anos**

**MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA**

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem) com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 (oito) horas.		
----	---	--	--	--

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos) com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 (oito) horas.		
----	--	--	--	--

**VIGILÂNCIA**

a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;)	0,5 (meio) ponto p/cada 08 (oito) horas.		
----	---	--	--	--

**SEGURANÇA / AGENTE DE PATIO – mediante autorização do Órgão Central**

a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 (oito) horas.		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

**7.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.  
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

<p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Servidor(a)</p>	<p>_____</p> <p>Responsável p/Atribuição na Escola</p>	<p>____/____/____</p> <p>Data</p>
---	--	-----------------------------------

**ANEXO V**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR CONCURSADO**  
**NOVO - INGRESSO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ n° _____	Complemento: _____		Bairro: _____
Cidade _____	CEP: _____	Telef: Res: _____	Cel.: _____
Outro telef: _____	email: _____	Matrícula: _____	
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	DtExp.: ____/____/____ CPF: _____
Escola: _____			
<b>Habilitação do Concurso:</b> _____			
Outra Habilitação: a) _____ b) _____			
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO (do outro vinculo): _____ Horas	
b. ( ) SIM	( ) PUBLICO	/ semanais	
	( ) PRIVADO		
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>5. Cargo/Função:</b>	<b>6. Jornada Semanal de Trabalho:</b>
<b>3. Opção de Atribuição:</b>			
<b>a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:</b>			
l) Pela habilitação do Concurso ( )			
<b>d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>			
( ) EJA	( ) EMI	( ) ED.DO CAMPO	( ) REGULAR
( ) CRECHE ESCOLAR	( ) ESCOLA ED. ESPECIAL	( ) Sistema Prisional	
<b>4. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>			
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo
<b>I</b>	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>			
_____	_____	____/____/____	
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data	

**ANEXO VI**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCURSADO NOVO - INGRESSO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>					
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ___/___/___			
End. _____		nº _____			
Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade _____	CEP: _____		
Telef: Res: _____	Cel.: _____	Outro: _____			
e-mail: _____		Matrícula: _____			
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt Exp.: ___/___/___ CPF: _____		
Escola: _____					
<b>Habilitação do Concurso:</b> _____					
Outra Habilitação: a) _____ b) _____					
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>					
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
b. ( ) SIM	( ) PUBLICO				
	( ) PRIVADO				
<b>4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):</b>					
<b>a. para Técnico Administrativo Educacional</b>		<b>b. para Apoio Administrativo Educacional</b>			
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza		
		( )	AAE/Nutrição		
		( )	AAE/Vigia		
		( )	AAE/Segurança		
<b>4. Número de pontos obtidos pelo profissional:</b>					
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>CÔMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>					
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto			
<b>I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>					
b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>					
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do (a) Servidor(a)</p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Responsável p/Atribuição na Escola</p>	<p style="text-align: center;">___/___/___</p> <p style="text-align: center;">Data</p>			